

## **EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 2025 Nº 850/2024**

A Pró-Reitoria de Graduação torna público que, em 2025, disponibilizará 100 (cem) Bolsas Acadêmicas para o Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, contemplando projetos das Unidades Acadêmicas, dos Cursos Multiunidades, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e do Campus Duque de Caxias que ofereçam aos alunos espaços para discussão e reforço dos conteúdos básicos e necessários para um bom entendimento das disciplinas dos dois primeiros anos de cada curso, visando a diminuição da evasão e da reprovação nessas disciplinas.

### **1- DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS POR UNIDADES ACADÊMICAS, CURSOS MULTIUNIDADES, CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ E CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**1.1** As Unidades Acadêmicas, os Cursos Multiunidades, o Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e o Campus Duque de Caxias, doravante denominados Unidades da UFRJ, deverão encaminhar, até a data prevista no cronograma deste edital, as solicitações de vagas para o programa de Apoio Pedagógico em 2025, em formulário e planilha eletrônicos, disponíveis na página da PR-1, através do endereço [graduacao.ufrj.br/index.php/formularios-eletronicos-da-monitoria-de-apoio-pedagogico](http://graduacao.ufrj.br/index.php/formularios-eletronicos-da-monitoria-de-apoio-pedagogico).

**1.2** No *Formulário Eletrônico de Solicitação para o Programa de Bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico 2025*, disponível no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, dever-se-á definir claramente: o projeto proposto; seus objetivos; o plano de atividades para os monitores (através de arquivo no formato .pdf anexado ao formulário de solicitação); a justificativa da solicitação das bolsas de Apoio Pedagógico; as metas a serem alcançadas; a forma de divulgação da Monitoria de Apoio Pedagógico aos estudantes do(s) cursos; como será realizada a inscrição dos estudantes interessados no programa; por fim, as ações relacionadas à discussão e ao reforço dos conteúdos básicos e necessários a um bom entendimento das disciplinas dos dois primeiros anos do(s) curso(s), levando-se em consideração os objetivos deste programa de Monitoria de Apoio Pedagógico.

**1.3** Na *Planilha Eletrônica de Solicitação para o Edital do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico 2025*, também presente no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, deverão ser dadas informações sobre as disciplinas oferecidas, os monitores atuantes e os alunos atendidos no programa.

**1.4** As Unidades da UFRJ contempladas com Bolsas na última vigência do Programa de Apoio Pedagógico (2024) deverão preencher formulário próprio que consiste num relatório descrevendo as atividades desempenhadas pelos bolsistas e os resultados do projeto. Esse relatório não se confunde com os relatórios de atividades dos bolsistas, que também devem ser entregues anexos ao relatório que descreve os resultados do projeto. A entrega do relatório com os resultados do programa é fundamental para a análise da distribuição das bolsas e o descumprimento poderá acarretar a punição de não concessão de bolsas à Unidade da UFRJ inadimplente.

**1.5** O Relatório de Avaliação do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico 2024 (Relatório dos Resultados do Projeto), mencionado no item 1.4, também pode ser acessado pelo endereço [graduacao.ufrj.br/index.php/formularios-eletronicos-da-monitoria-de-apoio-pedagogico](http://graduacao.ufrj.br/index.php/formularios-eletronicos-da-monitoria-de-apoio-pedagogico).

Os relatórios individuais dos bolsistas deverão ser salvos no formato .pdf, concentrando todos os relatórios em único arquivo, e anexados ao formulário Relatório dos Resultados do Projeto, em campo específico presente no mesmo.

**1.6** O relatório com os resultados do projeto, tratado no item 1.5, deverá conter: descrição do número de alunos inscritos inicialmente no Apoio Pedagógico, número de alunos que concluíram o apoio pedagógico, resumo detalhado do projeto, ações e metas alcançadas e que não foram possíveis de serem executadas, além de aspectos que podem ser citados para melhoria do projeto e do programa como um todo. Caso seja necessário, poderão ser incluídas justificativas para os casos em que os objetivos não tenham sido plenamente atingidos, apontando possíveis soluções e mudanças no projeto.

**1.7** Para as Unidades da UFRJ participantes do Programa em 2024, o presente edital, quando aprovado, e a página eletrônica com os formulários de solicitação serão enviados por correio eletrônico, pela Divisão de Integração Acadêmica, aos coordenadores de projetos através do serviço de comunicação do SIGA<sup>1</sup>.

## **2 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**2.1** A Comissão de Monitoria do CEG avaliará as solicitações e procederá com a distribuição de vagas de bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico para 2025, em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e 03/2005 e no item 1 deste edital.

**2.2** As solicitações serão avaliadas em conformidade com os artigos 17 e 18 da Resolução CEG 04/2004, que consideram os relatórios de atividades encaminhados pelas Unidades da UFRJ em 2024.1.

**2.3** Os critérios adotados pela Comissão de Monitoria do CEG para a concessão das bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico, assim como a distribuição às Unidades da UFRJ solicitantes deverão ser aprovados pelo CEG.

**2.4** O resultado da distribuição de bolsas aprovadas para as Unidades da UFRJ será divulgado conforme prazo previsto no cronograma do presente edital.

**2.5** O pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao CEG mediante recurso a ser entregue ao endereço eletrônico da DIA ([monitoria@pr1.ufrj.br](mailto:monitoria@pr1.ufrj.br)) na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **3 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS POR UNIDADES ACADÊMICAS, CURSOS MULTIUNIDADES, CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ E CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**3.1** As Unidades da UFRJ deverão divulgar editais de seleção de monitores específicos contendo: número de vagas; área(s) de atuação do monitor; mecanismo que será utilizado para inscrição dos candidatos à vaga de monitoria; calendário com os prazos de inscrição, de avaliação, de resultados preliminares, de recursos, do resultado final; bem como o(s) critério(s) de desempate, tudo em conformidade com o cronograma divulgado neste edital.

**3.2** As Unidades da UFRJ deverão reservar 50% das bolsas de Monitoria para ações afirmativas destinadas para candidatos que ingressaram na UFRJ pelas cotas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012.

---

<sup>1</sup> Os endereços de correios eletrônicos cadastrados na INTRANET UFRJ precisam ser atualizados, pois essa plataforma é a base de dados para o serviço de comunicação do SIGA. Por orientação da TIC/UFRJ, solicita-se que se evite a utilização dos servidores de e-mail *hotmail* e *Outlook*.

**3.2.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior.

**3.2.2** As Unidades da UFRJ deverão decidir e publicizar como as vagas reservadas serão distribuídas entre as disciplinas ou departamentos em que irão atuar os monitores antes do início do processo seletivo.

**3.2.3** As Unidades da UFRJ deverão encaminhar uma lista com os nomes de candidatos às vagas de ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico [monitoria@pr1.ufrj.br](mailto:monitoria@pr1.ufrj.br) até a data prevista no cronograma para confirmação da elegibilidade dos candidatos.

**3.2.4** Os candidatos pleiteantes às vagas de ações afirmativas que não forem elegíveis estarão desclassificados do processo seletivo, sendo liminarmente indeferidos recursos interpostos neste sentido.

**3.2.5** As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem ocupadas poderão ser remanejadas aos demais candidatos inscritos.

**3.3** As inscrições estarão abertas a todos os alunos ativos e que satisfaçam aos requisitos citados no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004 e ao item 3.8 do presente edital.

**3.4** A seleção dos monitores será realizada nas Unidades da UFRJ através de prova de conhecimento e de acordo com procedimento definido no artigo 8º da Resolução CEG 04/2004.

**3.5** A documentação referente à inscrição, seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos à Monitoria de Apoio Pedagógico **deverá ficar arquivada** na Unidade da UFRJ respectiva e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Pró Reitoria de Graduação (PR-1), para confirmação das informações que se fizerem necessárias.

**3.6** O aluno selecionado como monitor de Apoio Pedagógico poderá ser substituído a qualquer momento, de acordo com os artigos 11, 12 e 13 da Resolução CEG 04/2004.

**3.7** As Unidades da UFRJ deverão encaminhar, através do *Formulário de informações dos responsáveis pelas ações no SIGA referentes aos bolsistas de Apoio Pedagógico*, presente no endereço [graduacao.ufrj.br/index.php/formularios-eletronicos-da-monitoria-de-apoio-pedagogico](http://graduacao.ufrj.br/index.php/formularios-eletronicos-da-monitoria-de-apoio-pedagogico), dentro do prazo indicado no cronograma deste edital: nome, CPF, e-mail e telefone dos responsáveis, nas Unidades Acadêmicas, pela implantação, substituição e marcação da frequência dos monitores no SIGA, bem como nome e e-mail do diretor adjunto responsável ou do diretor de Unidade, caso não haja diretor adjunto.

**3.8** Poderão candidatar-se à Monitoria de Apoio Pedagógico os alunos matriculados e inscritos em disciplinas nos anos letivos de 2024 e de 2025, que comprovem terem sido aprovados na disciplina ou requisito curricular suplementar que os habilitou à monitoria na área para a qual foram selecionados, com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis), e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

**Parágrafo único** - Em casos especiais, quando o aluno não satisfizer aos requisitos que constam no item 3.8 deste edital e que estão dispostos no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004, admite-se justificativa em parecer circunstanciado do coordenador do projeto, devidamente aprovada pela Unidade, que deverá ser entregue à DIA, através do endereço eletrônico [monitoria@pr1.ufrj.br](mailto:monitoria@pr1.ufrj.br). Posteriormente, a justificativa deve ser aprovada pela Comissão de Monitoria do CEG.

**3.9** Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Congregação da Unidade ou pelo Colegiado de Cursos Multiunidades cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

## 4 - DA BOLSA

4.1 A bolsa terá vigência de 01/03/2025 a 31/12/2025<sup>2</sup>, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

**Parágrafo único** Em casos excepcionais, com justificativa consubstanciada no projeto, poderá haver concessão de bolsas no período de recesso acadêmico.

4.2 A Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico não poderá ser acumulada com nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada financeiramente pela UFRJ.

§1º - É permitido o acúmulo apenas com auxílios assistenciais concedidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7).

§2º - A bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico não poderá ser acumulada com a bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), ainda que esta não seja gerenciada financeiramente pela UFRJ, por imposição da CAPES e do CNPq.

§3º - Os monitores que assumirem atividades que não permitem o acúmulo de bolsas deverão solicitar imediato cancelamento da bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico, informando ao professor orientador e ao Setor de Monitoria da Unidade da UFRJ responsável. Os alunos que acumularem bolsas indevidamente estarão sujeitos a sanções administrativas da UFRJ e terão de devolver os valores recebidos indevidamente.

4.3 A Bolsa poderá ser cancelada:

4.3.1 Por desistência do aluno;

4.3.2 A pedido do orientador por desempenho insatisfatório;

4.3.3 Por trancamento de matrícula;

4.3.4 Por sanção disciplinar;

4.3.5 Por desempenho insatisfatório;

4.3.6 Por conclusão de curso.

4.4 Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de monitores ou de marcação de frequência superior a noventa dias, pedido de pagamento com efeito retroativo, exceto às situações comprovadas de erro que não seja causado pelo bolsista.

4.5 A solicitação de pagamento retroativo de bolsa deverá ser feita mediante processo administrativo a ser aberto no portal SEI-UFRJ pela Unidade Acadêmica em que foram exercidas as atividades de monitoria. O procedimento para tanto pode ser acessado pelo seguinte link: [Procedimento para pagamento retroativo de bolsa](#).

4.6 Em caso de término da vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, o pedido de pagamento retroativo descrito no item 4.5 deverá ser feito em até noventa dias após o fim da vigência. Após este prazo, não serão considerados os pedidos dessa natureza.

4.7 A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades da UFRJ no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas **até o 10º (décimo) dia corrido do mês de referência**. Após esse prazo, o bolsista só poderá ser cadastrado a partir do mês subsequente e não fará jus a pagamento proporcional da bolsa.

4.7.1 Para que o discente seja cadastrado como bolsista no SIGA, é preciso que ele cumpra os requisitos presentes nos itens 3.8, 4.2, 5.1 e 5.2 do presente edital. Caso contrário, o sistema impedirá automaticamente o cadastro do aluno. Os procedimentos para cadastro e

<sup>2</sup> Vigência determinada com base no provável calendário acadêmico de 2025 a ser aprovado pelo CEG e pelo CONSUNI.

substituição de bolsistas podem ser acessados pelo endereço [graduacao.ufrj.br/index.php/bolsas-academicas-documentos-uteis](http://graduacao.ufrj.br/index.php/bolsas-academicas-documentos-uteis).

**4.8** Os monitores terão direito de receber a bolsa a partir do mês de referência da inclusão de seu nome no serviço de bolsas do SIGA, e o pagamento sempre é efetuado no mês posterior.

**4.9** A frequência mensal do monitor será inserida no Sistema SIGA pelo responsável por esse controle na Unidade da UFRJ até o 10º (décimo) dia corrido de cada mês, salvo alguma alteração excepcional de procedimento a ser comunicada via e-mail pela DIA/PR-1.

## **5 - DOS COMPROMISSOS DO MONITOR DE APOIO PEDAGÓGICO**

O aluno deverá:

**5.1** Cadastrar seus dados pessoais no SIGA.

**5.2** Cadastrar a conta bancária no SIGA (não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a exclusiva titularidade do aluno e, portanto, vinculada somente a seu CPF).

**5.3** Executar o plano de atividades apresentado.

**5.4** Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

**5.5** Apresentar, ao setor responsável pela Monitoria em sua Unidade da UFRJ, relatório das atividades desenvolvidas (modelo Relatório Monitoria, disponível em [graduacao.ufrj.br/index.php/editais-publicados/bolsa-de-monitoria-de-apoio-pedagogico](http://graduacao.ufrj.br/index.php/editais-publicados/bolsa-de-monitoria-de-apoio-pedagogico)), contendo parecer do professor orientador, ao final de cada período letivo, obedecendo à data limite prevista no cronograma deste edital. A não entrega do relatório nestes prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa e no impedimento do aluno na participação do programa por um ano.

**5.6** O aluno deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor até o fim do período letivo.

**5.7** A não entrega do relatório por parte do monitor significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, impede a colação de grau do mesmo.

## **6- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A utilização indevida da Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artística e Cultural) acarretará no cancelamento da cota de Bolsa da Unidade Acadêmica ou do Colegiado de Cursos Multiunidades e a suspensão por 2 (dois) anos de sua concessão.

**6.2** É de responsabilidade das Unidades da UFRJ acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada aluno em todo o Programa, bem como frequência, recebimento indevido de Bolsas e vagas ociosas. As irregularidades observadas ao longo do ano pela Divisão de Integração Acadêmica serão contabilizadas e estes dados serão utilizados como parâmetro para corte de cotas Bolsas do programa em 2026.

**6.3** Os casos omissos ou situações não previstas por este edital serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.

## 7 - CRONOGRAMA

Entrega pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades da solicitação de monitores para as disciplinas oferecidas em 2025.	<b>Até 8 de novembro de 2024</b> A ser entregue ao endereço eletrônico <a href="mailto:monitoria@pr1.ufrj.br">monitoria@pr1.ufrj.br</a>
Análise e avaliação das solicitações encaminhadas.	<b>Até 22 de novembro de 2024</b>
Análise e aprovação no CEG do Relatório de Distribuição de cotas.	<b>27 de novembro de 2024</b>
Divulgação da distribuição preliminar das vagas.	<b>27 de novembro de 2024</b>
Prazo para recursos contra a distribuição.	<b>Até 1º de dezembro de 2024</b> A ser entregue ao endereço eletrônico <a href="mailto:monitoria@pr1.ufrj.br">monitoria@pr1.ufrj.br</a>
Análise dos recursos pela Comissão de Monitoria.	<b>Até 6 de dezembro de 2024</b>
Análise e aprovação no CEG dos Recursos.	<b>11 de dezembro de 2024</b>
Divulgação do resultado dos recursos.	<b>11 de dezembro de 2024</b>
Data limite para envio da lista de candidatos pleiteantes às vagas reservadas para ações afirmativas para o endereço de correio eletrônico <a href="mailto:monitoria@pr1.ufrj.br">monitoria@pr1.ufrj.br</a>	<b>21 de fevereiro de 2025</b>
Entrega dos dados dos responsáveis das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades pela implantação e lançamento de frequência dos monitores no SIGA, conforme item 3.7 do presente edital.	<b>Até 21 de fevereiro de 2025</b> A ser enviado via formulário eletrônico ( <a href="#">link</a> )
Cadastro dos alunos selecionados para cotas divulgadas, feito pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades diretamente no SIGA, conforme item 4.6 do presente edital.  <b>ATENÇÃO! Não será necessária a entrega da documentação dos monitores selecionados à DIA (item 3.5), ficando o cadastro dos mesmos, no SIGA, a cargo dos responsáveis pela implantação nas Unidades Acadêmicas e nos Colegiados de Cursos Multiunidades (item 4.7).</b>	<b>Até 10 de março de 2025</b>
Envio de relatórios/avaliações referentes a 2025/1.	<b>Até 31 de agosto de 2025</b>
Envio de relatórios/avaliações referentes a 2025/2.	<b>Até 31 de janeiro de 2026</b>
Vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico 2025.	<b>01/03/2025 a 31/12/2025</b>

**Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 09 de outubro de 2024.**

**Autorizado pela presidente do CEG, professora Maria Fernanda Santos Quintela.**

**Gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em 09 de outubro de 2024.**